



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/PMMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS**

<b>1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador</b>	
<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08
<b>Representante</b>	Clélio Daniel Olivo
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>C.P.F.</b>	415.xxx.xxx-49

<b>1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata</b>	
<b>Detentora da Ata</b>	Santuário Comércio de Materiais de Construção e Agropecuária Ltda
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado
<b>Endereço</b>	Estrada Geral São Bento, snº, bairro São Bento, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	22.527.587/0001-24
<b>Representante</b>	Robson Macarini Milanez
<b>Cargo</b>	Sócio Administrador
<b>C.P.F.</b>	049.xxx.xxx-37

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 32/2023.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 32/2023.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Presencial nº 14/2023/PMMG.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PRESTADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

**4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. A descrição dos itens, quantitativos, preços unitários, preço total e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2.300	Hora-Máquina	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 10M³.	165,00	379.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					379.500,00

**5. CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Município de Morro Grande:**

- 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto desta Ata;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades previstas, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 5.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços;
- 5.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 5.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 5.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 5.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 5.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 5.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 5.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 5.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

**6. CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados dentro dos limites territoriais do município de Morro Grande e o local exato para a prestação do serviço será indicado e discriminado na **Autorização de Serviço**, no qual será emitida por representante da Prefeitura Municipal.

**7. CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O serviço deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da **Autorização de Serviço**.

**8. CLAUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Órgão Gerenciador pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente aos serviços prestados, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, perante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

8.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

**9. CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

**10. CLAUSULA DEZ: DA ALTERAÇÃO**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

**11. CLÁUSULA NONA: DA VALIDADE**

11.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12. CLÁUSULA DOZE: DO CANCELAMENTO**

12.1. A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, seja pelo descumprimento de seus termos, por fato superveniente ou de terceiros, por interesse da Administração Pública Municipal, ou pela inviabilidade de manutenção dos preços registrados, se arguido previamente a pedido da Administração Pública Municipal.

**13. CLÁUSULA TREZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução/recebimento do objeto pela Detentora da Ata terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.

**14. CLAUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**15. CLAUSULA QUINZE: DA PUBLICIDADE**

15.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**16. CLAUSULA DEZESSEIS: DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**17. CLAUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 24 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**

Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**SANTUÁRIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**

Robson Macarini Milanez – Sócio Administrador  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Sandy Rodrigues Dondossola OAB/SC 66.978